



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 320**, de 15 de março de 1994.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N° 297 DE 17/12/93, NO  
ARTIGO 2° - IMÓVEL N° 01.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigavelmente, um terreno para a construção de uma Casa Popular pelo sistema de mutirão.

**Art. 2°** - A área a ser desapropriada, por Decreto, passa a ter a seguinte redação:

Imóvel n° 01:

Proprietário: MÁRIO PAULO HUMMES

Área: 478,93m<sup>2</sup>.

Confrontações e dimensões:

NORTE: 13,70m, confrontando-se com a Rua Frederico Specht;

SUL: 13,70m, confrontando-se com terras de Carlos Ervino Anschau;

LESTE: 35,00m, confrontando-se com terras de Carlos Ervino Anschau.

OESTE: 35,00m, confrontando-se com terras de Carlos Ervino Anschau.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de março de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL